

Canoas, 19 de março de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviço de Telefonia e Internet Móvel

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa de Prestação Serviços de Telefonia e Internet Móvel Pessoal, sistema digital pós-pagos, de natureza contínua, de 113 linhas de Voz e 60 linhas de Dados, com cobertura mínima 4G, com cedência de Aparelhos Celulares e Mini Modem em regime de Comodato, pelo período de 24 meses com possibilidade de prorrogação, conforme característica sugeridas a seguir:

APARELHO CELULAR TIPO I

Processador: Octa-core (preferencialmente) ou Hexa-core (mínimo)
Armazenamento: mínimo 256 GB Memória RAM: Obrigatoriamente 12 GB, no mínimo, para equipamentos que utilizem sistema Android, admitindo-se no mínimo 8 GB para equipamentos que utilizem outro sistema e, em razão de sua arquitetura integrada de hardware e software, comprovem, por documentação técnica idônea, desempenho equivalente às configurações preferenciais, mesmo com menor capacidade de memória. Câmera frontal: mínimo 12 MP. Câmeras traseiras: múltiplas, com: sensor principal 200 MP ou conjunto de sensores principais ≥ 50 MP cada (preferencialmente) ou 48 MP cada (mínimo) Observação: Consideram-se sensores principais e auxiliares as câmeras traseiras destinadas a captura fotográfica ou videográfica (excluídos sensores adicionais como macro ≤ 10 MP ou sensores de profundidade). Gravação vídeo: mínimo UHD 4K até 30 fps
Construção: Estrutura principal em titânio, alumínio ou material equivalente de alta resistência, vedada a utilização de plástico como material estrutural. Excepcionalmente, o acabamento traseiro poderá utilizar outros materiais de alta qualidade, como vidro ou polímero premium, desde que garantida a robustez e a durabilidade do equipamento, sendo preferencial o uso de titânio ou alumínio também no acabamento. Proteção da tela: Vidro de alta resistência equivalente ou superior ao Gorilla Glass ou Ceramic Shield, assegurando resistência aprimorada

Canoas, 19 de março de 2026

contra quedas e riscos. Proteção à água e poeira: Mínimo IP68 Tela: Densidade de pixels mínima de 460 ppi. Conectividade: O aparelho deverá ser compatível com redes móveis de quinta geração (5G), além das tecnologias anteriores, de forma a garantir atualização tecnológica e pleno funcionamento em redes disponíveis no território nacional, bem como Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6e. Sistema: Android ou iOS, em versão atualizada ou passível de atualização oficial fornecida pelo fabricante. Sustentabilidade (preferencial): Preferencialmente utilização de materiais reciclados na construção (ex.: vidro, alumínio, titânio, plásticos reciclados), e embalagem com materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental. Certificação: Certificação pela Anatel. Disponibilidade: Em linha de produção no ano de 2025, devendo o licitante comprovar, por documentação técnica idônea, que o equipamento ofertado está em linha de produção no momento da contratação, sempre que houver dúvida quanto à sua disponibilidade no mercado. Condição: Aparelho novo, sem uso anterior Carregador: O aparelho deverá ser entregue acompanhado de carregador original, com fonte bivolt (110/220V), compatível com o modelo fornecido, garantindo pleno funcionamento em qualquer ambiente da Administração. **MODELO DE REFERÊNCIA** - Como modelo de referência, indica-se os equipamentos, Samsung Galaxy S24 Ultra, Motorola Edge 50 Ultra, Apple iPhone 15 Pro, por atender plenamente às especificações técnicas desejadas quanto a desempenho, durabilidade e compatibilidade. A indicação tem caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a apresentação de propostas com equipamentos equivalentes, comprovada, por documentação técnica idônea, a equivalência em qualidade e funcionalidade, nos termos do art. 42 da mesma lei.

APARELHO CELULAR TIPO 2

Processador: Octa-core ou equivalente. Armazenamento: Mínimo 256 GB. Memória RAM: Mínimo 8 GB. Câmeras traseiras: Mínimo 50 MP. Conectividade: Compatível com redes móveis de quinta geração (5G), além das tecnologias anteriores, bem como Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6e. Proteção da Tela: Vidro de alta resistência equivalente ou superior ao Gorilla Glass ou Ceramic Shield, assegurando resistência aprimorada contra quedas e riscos. Tela: Densidade de pixels mínima de 416 ppi. Sistema: Android, em versão atualizada ou passível de atualização oficial. Condição: Aparelho novo, sem uso anterior. Certificação: Certificação pela Anatel Disponibilidade: Em linha de produção no ano de 2025, devendo o licitante comprovar, por documentação técnica idônea, que o equipamento ofertado está em linha de produção no momento da contratação, sempre que houver dúvida quanto à

Canoas, 19 de março de 2026

sua disponibilidade no mercado. Carregador: O aparelho deverá ser entregue acompanhado de carregador original, com fonte bivolt (110/220V). MODELO DE REFERÊNCIA - Como modelo de referência, indica-se os equipamentos, Samsung Galaxy S24 FE e Smartphone Motorola Edge 60 Pro, por atender plenamente às especificações técnicas desejadas quanto a desempenho, durabilidade e compatibilidade. A indicação tem caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a apresentação de propostas com equipamentos equivalentes, comprovada, por documentação técnica idônea, a equivalência em qualidade e funcionalidade, nos termos do art. 42 da mesma lei.

APARELHO MINI MODEM USB 4G/5G TIPO 3:

Tecnologia 4G/5G LTE: Fornece acesso à internet de alta velocidade, comparável ao de banda larga. Suporte a todas as bandas das operadoras. O dispositivo deve possuir frequência para garantir cobertura e conectividade em diversas áreas. Compatibilidade com Windows 7 ou superior: Deve incluir drivers que funcionam nos sistemas operacionais mais recentes, garantindo que o modem seja reconhecido e possa ser utilizado corretamente no computador. Conexão via porta USB: O modem se conecta diretamente a uma porta USB do computador para obter energia e estabelecer a conexão com a rede da operadora. Utilização de Chip SIM: Utilize um cartão SIM com um plano de dados ativo para que o modem possa se conectar à rede móvel da operadora. Portabilidade: De formato pequeno e compacto que permita acesso à internet mesmo em movimento de qualquer lugar de cobertura na região metropolitana da capital do RS.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação têm por objetivo oferecer comunicação de telefonia móvel para voz e dados, acesso a internet em redes sem fio 4G/5G, e serviços adicionais, como SMS e MMS com a utilização de dispositivos como celulares, tablets e modems, conforme os itens constantes na tabela a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

Canoas, 19 de março de 2026

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LINHAS COM SERVIÇO DE VOZ C/ FRANQUIA DE INTERNET MIN. 20GB MENSAIS, COM VELOCIDADE MIN. 128kbps, ADMITINDO-SE A REDUÇÃO DE VELOCIDADE SEM A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS EM CASO DE EXCEDER A FRANQUIA SERVIÇO DE MENSAGEM (SMS) PARA QUALQUER OPERADORA COM FRANQUIA MIN. 50 MENSAGENS POR LINHA E SERVIÇO DE ACESSO À CAIXA POSTAL ACOMPANHADAS DE APARELHO CELULARES TIPO 1 CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 1.OBJETO.	Un.	26



Canoas, 19 de março de 2026

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	LINHAS COM SERVIÇO DE VOZ C/ FRANQUIA DE INTERNET MIN. 6GB MENSAIS, COM VELOCIDADE MIN. 128kbps, ADMITINDO-SE A REDUÇÃO DE VELOCIDADE SEM A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS EM CASO DE EXCEDER A FRANQUIA SERVIÇO DE MENSAGEM (SMS) PARA QUALQUER OPERADORA COM FRANQUIA MIN. 50 MENSAGENS POR LINHA E SERVIÇO DE ACESSO À CAIXA POSTAL ACOMPANHA DAS DE APARELHO CELULARES TIPO 2 CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 1.OBJETO.	Un.	87

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
03	LINHAS COM SERVIÇO DE DADOS (BANDA LARGA) PARA ACESSO À INTERNET, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 6GB MENSAIS E EM CASO DE EXCEDER A FRANQUIA, ADMITE-SE A REDUÇÃO DE VELOCIDADE, SEM A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS (VELOCIDADE MÍNIMA DE 128kbps) ACOMPANHADAS DE 30 DE CARTÃO SIM (3 TAMANHOS) E 30 APARELHOS MINI MODEM TIPO 3 CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 1.OBJETO.	Un.	60

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de Serviços de Telefonia e Internet Móvel Pessoal, destinados a atender às necessidades de comunicação de voz e dados deste Poder Legislativo. O serviço deverá garantir mobilidade, disponibilidade e qualidade na comunicação, possibilitando o uso de linhas móveis para chamadas telefônicas, envio de mensagens e acesso à internet em alta velocidade, por meio de tecnologia 4G ou superior.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deve atender requisitos tais como:

- Abrangência e cobertura de sinal em todo o território do município, áreas adjacentes e demais localidades necessárias ao pleno atendimento das atividades institucionais.

Canoas, 19 de março de 2026

- Velocidade de conexão de internet em rede 4G em todas as regiões atendidas, com previsão de utilização de 5G quando disponível e com capacidade de reprodução de vídeos em 4k com estabilidade;
- Disponibilização de linhas móveis habilitadas para chamadas locais, interurbanas (DDD) e internacionais (DDI).
- Inclusão de serviços suplementares como, chamadas em espera, transparência de chamadas, conferência telefônica, identificador de chamadas e caixa postal.
- Tarifas contempladas nos planos contratados, sem cobrança adicional indevida.
- Disponibilizações de planos de dados móveis com franquia suficiente para navegação, uso de aplicativos corporativos, acesso a e-mails, sistemas de informação, serviços em nuvem, videoconferências e demais aplicações necessárias.
- Possibilidade de fornecimentos, em regime de comodato, de aparelhos celulares e modems 4G/5G para a execução das atividades.
- O serviço deverá ser prestado de forma contínua, ininterrupta e estável, com suporte técnico todos os 7 (sete) dias da semana.
- Atendimento a indicadores de qualidade exigidos pela ANATEL, como disponibilidade da rede e taxa mínima de transmissão de dados.
- Emissão de faturas mensais discriminadas por linha e serviços, em formato eletrônico e/ou físico, disponibilizadas no mínimo 15 dias antes da data de vencimento.
- Possibilidade de adequação de planos e franquias durante a vigência contratual, conforme necessidades da contratante.
- Garantia de confidencialidade e sigilo das comunicações, conforme legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato seguirá as etapas e condições a seguir, de modo a garantir a plena disponibilização e continuidade dos Serviços de Telefonia e Internet Móvel Pessoal, desde o início da vigência até o encerramento contratual:

5.1 - Início da Vigência

- Após a assinatura do contrato, a operadora deverá disponibilizar no prazo de 15 dias todas as linhas móveis com os chips com a configuração inicial dos serviços e cadastramento das linhas com os equipamentos em regime de comodato (aparelhos celulares e modems), devidamente habilitados para uso imediato, conforme características constantes nos Anexos 1, 2 e 3.

Canoas, 19 de março de 2026

- A contratada deverá apresentar canal de suporte dedicado para a fase de implantação.

5.2 - Prestação Contínua dos Serviços

- A operadora deverá assegurar a disponibilidade ininterrupta dos serviços de telefonia e internet móvel, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANATEL.
- Os serviços deverão estar habilitados para uso de chamadas locais, interurbanas, internacionais, envio de mensagens e acesso à internet em tecnologia 4G ou superior, com atualização para 5G sempre que disponível.
- A contratada será responsável por manter monitoramento permanente da rede, a fim de garantir a estabilidade e minimizar eventuais indisponibilidades.

5.3 – Gestão, Monitoramento e Fiscalização

- A contratada deverá disponibilizar plataforma de gestão corporativa online para acompanhamento de consumo, solicitações de inclusão/exclusão de linhas, ajustes de planos, emissão de relatórios gerenciais e controle de gastos.
- A contratada deverá disponibilizar central de atendimento especializado à contratante, todos os 7 (sete) dias da semana, com prazos definidos para solução de falhas.
- Em caso de falhas recorrentes ou degradação do serviço, a contratada deverá apresentar plano de ação corretiva.
- A contratada deverá emitir faturas mensais discriminadas por linha e serviços, em formato eletrônico e/ou físico, disponibilizando a contratada no prazo mínimo de 15 dias antes do vencimento.
- A contratante designará um Servidor para atuar como fiscal do contrato para acompanhar o uso e desempenho dos serviços, com acesso direto à plataforma.
- O fiscal do contrato, verificará a conformidade dos serviços, aplicando sanções quando necessário e validando as faturas para pagamento.

5.4. Encerramento Contratual

- Ao término da vigência, a contratada cumprirá todas as obrigações e tomada de providências para solucionar as eventuais pendências para que a contratante quite os débitos existentes.
- A contratante efetuará a devolução dos equipamentos cedidos em comodato para a contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato terá como objetivo, assegurar que os serviços de Telefonia e Internet Móvel Pessoal sejam prestados em conformidade com as condições conforme os seguintes mecanismos:

6.1 - Designação de Gestores e Fiscais do Contrato

- A contratante designará formalmente um gestor do contrato e fiscais técnicos e administrativos, (Titular e Suplente), os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual.
- Compete ao gestor e fiscais:
 - Monitorar a prestação dos serviços;
 - Solicitar providências à contratada em caso de falhas;
 - Registrar ocorrências em relatórios próprios;
 - Liquidar as faturas antes da autorização de pagamento.

6.2 - Acompanhamento da Execução

- O acompanhamento será realizado por meio da descrição dos serviços prestados discriminados na Fatura;
- Plataforma de gestão online disponibilizada pela operadora, para consulta de consumo, gestão de linhas e emissão de relatórios;
- Verificação periódica da qualidade do sinal e cobertura, de acordo com os níveis exigidos pela ANATEL, devendo a contratada atender a padrões mínimos de desempenho, incluindo:
 - Disponibilidade da rede (tempo de funcionamento sem interrupções);
 - Velocidade mínima de conexão de dados móveis;
 - Prazo máximo para resolução de falhas técnicas;
 - Taxa de sucesso em chamadas (realizadas e recebidas).
- A contratada disponibilizará sem ônus à contratante:
 - a) O objeto deste contrato, com cedência de aparelhos em comodato juntamente com os manuais e acessórios;
 - b) Aparelhos novos quando da necessidade de aditamento contratual, até o limite previsto na lei 14.133/2021;
 - c) Habilitação dos aparelhos, portabilidade, mudança de números, transferência de assinatura, correção de endereço, conta detalhada e escolha de número, identificador de chamada, caixa postal básica, transferência temporária, chamada

Canoas, 19 de março de 2026

em espera, aviso de mensagem sonoro/digital, identificador de chamada, outros implantados e disponibilizados gratuitamente pela contratada.

d) Os aparelhos cedidos em comodato deverão ser entregues acompanhados dos respectivos chips com as linhas já ativas, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

e) Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

f) Manter um preposto com sede na capital ou região metropolitana do RS para representar a licitante vencedora, aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

g) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal prestados a cada linha, acompanhada dos detalhes e respectivos totais, individualmente.

h) A Operadora deverá substituir os aparelhos que vierem a apresentar defeito, contados do prazo de 15 dias da entrega.

i) A contratada fica obrigada a coletar os aparelhos e encaminhá-los à assistência técnica, bem como responsável pelo retorno dos aparelhos, sem custo para a administração.

j) Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato:

k) Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

l) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS.

m) A fiscalização por parte da Câmara, o recebimento definitivo, não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto contratual quando do uso da garantia, bem como pelos danos ou prejuízos causados a Câmara ou a terceiros decorrentes de desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

n) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Canoas, 19 de março de 2026

o) Acatar as orientações da Câmara Municipal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Esses indicadores servirão de base para análise da conformidade e eventual aplicação de penalidades.

6.3 - Comunicação e Tratamento de Ocorrências

- A contratada deverá designar um representante para atender as solicitações da contratante quando necessário e um canal de atendimento corporativo, que atenda os 7 (sete) dias da semana para registro e solução das demandas.

6.4 - Gestão de Pagamentos

- As faturas apresentadas deverão conter detalhamento por linha e serviço, em formato físico ou eletrônico.

- O pagamento somente será autorizado após a validação pela fiscalização, que verificará a conformidade dos serviços prestados com o contrato.

6.5 - Encerramento e Avaliação Final

- Ao término do contrato, será realizada conferência da execução integral do objeto, incluindo devolução de equipamentos fornecidos em comodato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Como critério de medição e de pagamento fica estabelecido o que segue:

7.1 - Periodicidade

- O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, em regime de faturamento pós-pago.

- A medição da prestação dos serviços será realizada com base na apresentação das faturas detalhadas apresentadas pela contratada, contendo a discriminação por linha e serviço (voz, dados, SMS etc.).

- A disponibilidade de relatório de consumo disponibilizado em plataforma online, para conferência pelo gestor/fiscal do contrato.

- A realização dos serviços com a qualidade esperada sem interrupção de sinal, disponibilidade de rede, velocidade mínima de internet e solução de falhas dentro com observância do prazo estabelecido pela ANATEL.

7.2 - Validação pela Fiscalização

- O fiscal do contrato verificará a conformidade das faturas, quanto a quantidade de linhas ativas, os valores pactuados em contrato, os serviços efetivamente prestados e apenas após essa validação será autorizado o pagamento.

7.3 - Forma de Pagamento

- O pagamento dos serviços prestados mensalmente será realizado pela tesouraria da contratante, condicionado a apresentação da fatura no prazo mínimo de 15 dias do vencimento, da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente, da ausência de pendências contratuais ou descumprimentos registrados e em caso de glosa ou inconsistência, o valor deverá ser ajustado ou retido até a devida regularização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa de Serviço de Telefonia e Internet Móvel Pessoal se dará através de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pelo Agente de Contratação desta Casa Legislativa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços o valor estimado para 24 meses será de R\$666.816,00, sendo R\$ 27.784,00 mensais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista para a contratação encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com o Plano Plurianual – PPA, estando devidamente registrada na programação orçamentária vigente deste Poder Legislativo na Rubrica: 33903958 – Serviços de Telecomunicações, de acordo com despacho do Serviço de Assessoramento Técnico Contábil deste Poder Legislativo.

